
EDITAL 07/2016
CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA -
REDE ETEC BRASIL

A presente chamada interna visa contratar bolsistas para atuarem nos cursos técnicos, na modalidade educação a distância, da Rede e-Tec Brasil no Instituto Federal do Paraná – IFPR, por meio do Núcleo de Tecnologia e educação a Distância – NUTEAD.

A **Diretora Geral Substituta do Campus Paranavaí**, nomeada por força da Portaria IFPR nº 670 de 29/04/2014, no exercício de suas atribuições e competências, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NOS CURSOS TÉCNICOS, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA REDE E-TEC BRASIL NO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, CAMPUS PARANAÍ, em obediência às seguintes condições:

O candidato, ao se inscrever, manifesta conhecimento prévio das Resoluções FNDE n.º 36/2009 e suas alterações pela Resolução FNDE n.º 18/2010, bem como o Decreto 7.589/2011 que institui a Rede e-Tec Brasil. Manifesta, ainda, integral conhecimento da Portaria IFPR nº 697/2015, reproduzida em anexo a essa chamada.

1. PRÉ-REQUISITO:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFPR, devidamente lotado e em exercício no Campus Paranavaí;
- b) Não estar afastado para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou outras licenças/afastamentos legais;
- c) Atender as exigências dos itens II a VII do art. 7º, da Resolução FNDE nº 36/2009;

- d) Atender as exigências da Resolução FNDE nº 18/2010;
- e) Não estar impedido, conforme preceitua a Portaria IFPR nº 697/2015.

2. QUADRO DE VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA E FUNÇÕES:

2.1 Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância (NUTEAD)*

2.1.1 Nº de vagas: 1 (uma) vaga

2.1.2 Qualificação mínima: nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, *(conforme Art. 7º da Resolução FNDE nº 18/2010)*.

2.1.3 Atividades: Atividades esperadas: exercer as atividades típicas de coordenação do Núcleo de Tecnologia e de Educação a Distância no Campus; coordenar e acompanhar as atividades dos membros do NUTEAD; acompanhar e gerenciar a entrega de materiais nos polos; gerenciar a infraestrutura dos polos; realizar a articulação para o devido uso das instalações dos polos de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais; outras atividades inerentes à função.

2.1.4 Carga horária: 20 horas semanais**

*Para vinculação do bolsista ao FNDE será feita equivalência ao Coordenador-geral adjunto (Art. 7º, Inciso II), de acordo com Resolução FNDE 36/2009 e suas alterações de acordo com a Resolução 18/2010.

** A carga horária poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Campus.

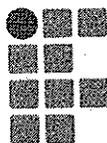
2.2 Coordenador Regional do Curso Técnico em Meio Ambiente *

2.2.1 Nº de vagas: 1 (uma) vaga

2.2.2 Qualificação mínima: nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, *(conforme Art. 7º da Resolução FNDE nº 18/2010)*.

2.2.3 Atividades: Atividades esperadas: exercer as atividades típicas de coordenação de curso; acompanhar as atividades dos tutores nos polos; coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso no campus e nos polos; elaborar relatórios pertinentes ao curso quando solicitado pela direção do campus ou direção EaD; realizar atividades de suporte e controle acadêmico quando necessário; outras atividades inerentes à função.

2.2.4 Carga horária: 20 horas semanais**



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

* Para vinculação do bolsista ao FNDE será feita equivalência ao Coordenador de Curso (Art. 7º, Inciso III), de acordo com Resolução FNDE 36/2009 e suas alterações de acordo com a Resolução 18/2010.

** A carga horária poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Campus.

2.3 Assistente Pedagógico*

2.4.1 Nª de vagas: 1 (uma) vaga

2.4.2 Qualificação mínima: nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, (conforme Art. 7º da Resolução FNDE nº 18/2010).

2.4.3 Atividades: Atividades esperadas: exercer as atividades típicas de assistente pedagógico de curso; realizar atividades de gestão de dados, assistência geral e controle acadêmico dos cursos, como: registro acadêmico, atualização de dados nos sistemas de controle e emissão de documentos; prestar relatórios diversos; outras atividades inerentes à função.

2.3.4 Carga horária: 20 horas semanais**

* Para vinculação do bolsista ao FNDE será feita equivalência ao Professor-Pesquisador (Art. 7º, Inciso VII), de acordo com Resolução FNDE 36/2009 e suas alterações de acordo com a Resolução 18/2010.

** A carga horária poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Campus.

2.3.5 Cumprimento da Carga horária: toda carga horária destinada às atividades do EAD, devem ser desenvolvidas fora do horário de trabalho do cargo ocupado no IFPR.

3. Local de Trabalho: Campus Paranavaí.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima devidamente documentada de acordo com o item 4.4 (alíneas a, b e c).

4.2 O prazo para as inscrições será de 02/02/2016 até às 23h:59 do dia 11/02/2016, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

4.3 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.4 para o e-mail ensino.paranavai@ifpr.edu.br. Não será aceita a entrega de documentos ou formulários impressos.

4.4 Os documentos relacionados abaixo devem ser enviados em 1 (um) único arquivo no formato .pdf, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail ensino.paranavai@ifpr.edu.br:

- a) Cópia de diploma de nível superior reconhecido pelo MEC;
 - b) Comprovante de experiência de 1 (um) ano no magistério, ou cópia do diploma de Mestrado ou Doutorado, ou comprovante de matrícula em programa de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado.
 - c) Comprovante de servidor do quadro efetivo do IFPR, devidamente lotado e em exercício no Campus Paranavai;
 - d) Requerimento de Inscrição (anexo II deste edital);
 - e) Currículo Lattes resumido com no máximo 10 (dez) páginas;
 - f) Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme item 5.1 deste edital;
- 4.4.1 Caso uma mesma documentação seja exigida em mais de um item, deve ser enviada uma cópia para cada item;
- 4.4.2 O envio da documentação fora da ordem citada no item 4.4, acarreta no indeferimento da inscrição.
- 4.4.3 Não será aceita inscrição, na qual a documentação não for enviada em 1 (um) único arquivo.
- 4.4.4 Não serão aceitas inscrições com documentação faltante.
- 4.5 Fica limitado ao candidato apenas uma inscrição;
- 4.5.1 Havendo mais que 1 (uma) inscrição por candidato, será considerada apenas a última inscrição recebida.
- 4.6 É vedada a inscrição condicional e não será aceita o envio de documentação posterior ao período de inscrição.

5. Critérios para análise:

1ª Fase - Análise de Currículo (Peso 1)

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 50 pontos

2ª fase - Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações (Peso 2).

Obs. Participam desta etapa apenas os/as candidatos/as classificados na 1ª Fase.

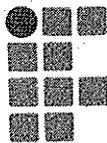
ENTREVISTA - Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos

5.1. 1ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL - Coordenador Regional do Curso Técnico em Meio Ambiente (Peso 1)

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 50 pontos (Peso 1)

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO

É pontuada apenas a maior titulação e apenas uma vez (máximo de 15 pontos)



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

Doutorado (mediante comprovação)	15
Mestrado (mediante comprovação)	10
Especialização (mediante comprovação)	05
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA EM QUE CONCORRE (máximo de 15 pontos)	
Técnico em Meio Ambiente; Tecnólogo em Meio Ambiente; Licenciatura ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; Geografia; Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Meio Ambiente (mediante comprovação).	15
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO PRESENCIAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 10 pontos) Pontuação por semestre	
Magistério em curso de graduação (mediante comprovação)	1,0
Magistério em educação profissional e tecnológica no âmbito da Instituição (mediante comprovação)	2,0
Magistério no ensino fundamental e médio (mediante comprovação)	2,0
VI - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO À DISTÂNCIA NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 05 pontos) Pontuação por semestre	
Magistério em Educação à distância (mediante comprovação)	2,5
V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE (máximo de 5 pontos) Pontuação por semestre	
Coordenação de Curso à distância (mediante comprovação)	1,0
Coordenação de Curso presencial (mediante comprovação)	0,5

1ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL - Coordenador do NUTEAD

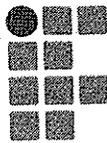
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO É pontuada apenas a maior titulação e apenas uma vez (máximo de 15 pontos)	
Doutorado (mediante comprovação)	15
Mestrado (mediante comprovação)	10



Especialização (mediante comprovação)	05
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO PRESENCIAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 10 pontos)	
Pontuação por semestre	
Magistério em curso de graduação (mediante comprovação)	1,0
Magistério em educação profissional e tecnológica no âmbito da Instituição (mediante comprovação)	2,0
Magistério no ensino fundamental e médio (mediante comprovação)	2,0
III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO À DISTÂNCIA NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 5 pontos)	
Pontuação por semestre	
Magistério em Educação à distância (mediante comprovação)	2,5
IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE NOS ÚLTIMOS 05 ANOS) (máximo de 20 pontos)	
Pontuação por semestre	
Coordenação de Polo EAD no âmbito Institucional (mediante comprovação)	5,0
Outras coordenações no âmbito Institucional vinculados ao EAD (mediante comprovação)	3,0
Coordenação de Polo EAD (mediante comprovação)	1,0

1ª FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL - Assistente Pedagógico

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO	
É pontuada apenas a maior titulação e apenas uma vez (máximo de 10 pontos)	
Doutorado (mediante comprovação)	10
Mestrado (mediante comprovação)	05
Especialização (mediante comprovação)	03
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ENSINO PRESENCIAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (máximo de 10 pontos)	
Pontuação por semestre	
Magistério em curso de graduação (mediante comprovação)	1,0
Magistério no ensino fundamental e médio (mediante comprovação)	1,0



III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE CONCORRE NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (máximo de 30 pontos)	
Pontuação por semestre	
Execução de registro acadêmico (mediante comprovação)	6,0
Emissão de certificados acadêmicos (mediante comprovação)	5,0
Execução de atividades pedagógicas (sem ser atividades de magistério) (mediante comprovação)	4,0
Execução de rotinas administrativas (mediante comprovação)	3,0

5.2 2ª fase - ENTREVISTA - Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos (Peso 2)

Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Itens para Entrevista e Pontuação

- Conhecimentos em gestão da educação à distância.
- Conhecimentos das Resoluções do FNDE e do IFPR acerca da Educação à Distância.
- Conhecimento e disponibilidade para execução das atribuições para o cargo que concorre.

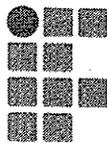
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 50 pontos (Peso 2).

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será realizada através da análise documental e entrevista, ambos realizados por uma comissão julgadora nomeada pela Direção Geral do Campus.

6.2 Somente os candidatos aprovados na primeira fase irão para a entrevista. A primeira fase possui Peso 1, sendo utilizado a seguinte fórmula: (Pontuação Obtida x Peso 1), para realização do cálculo da nota do candidato.

6.3 A pontuação mínima necessária para passar para a segunda fase é de **25 pontos**.

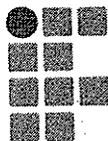


- 6.4 O candidato que obtiver a pontuação mínima de **25 pontos**, irá para segunda fase de acordo com a ordem de classificação obtida na primeira fase.
- 6.5 O candidato poderá interpor recurso na primeira fase e após publicação da classificação final, de acordo com cronograma do Anexo I, enviando e-mail para ensino.paranavai@ifpr.edu.br.
- 6.6 Para obter classificação na segunda fase o candidato deverá obter a pontuação mínima de **50 pontos**. Sendo que a segunda fase possui Peso 2, sendo utilizado a seguinte fórmula: (Pontuação Obtida x Peso 2), para realização do cálculo da nota do candidato.
- 6.7 Para classificação final o candidato deverá obter no mínimo **75 pontos** computando as duas fases, sendo utilizado a seguinte fórmula: ((Pontuação Obtida na 1ª Fase x Peso 1) + (Pontuação Obtida na 2ª Fase x Peso 2)) , para realização do cálculo final da classificação final.
- 6.8 Os resultados serão divulgados por meio de edital.
- 6.9 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios: maior tempo de serviço no IFPR e persistindo o empate maior idade.
- 6.10 A aprovação dos candidatos não gera obrigatoriedade de serem convocados para o exercício das funções, ficando a convocação condicionada às necessidades da Instituição.

7. DO VALOR DAS BOLSAS:

Para a função de Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância (NUTEAD)

Bolsa no valor de R\$1.100,00, podendo ter alterações conforme Resolução 18/2010.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

Para as funções de Coordenador de Curso e Assistente Pedagógico

Bolsa no valor de R\$1.100,00, podendo ter alterações conforme Resolução 18/2010.

8. Duração do contrato: Até a duração do programa no IFPR.

8.1 O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento a interesse da Instituição.

9. Disposições finais. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.

Paranavaí-PR, 02 de fevereiro de 2016.

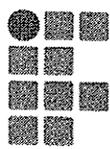

Dayane de Oliveira Gomes

Diretora Geral Substituta do Campus

Instituto Federal do Paraná

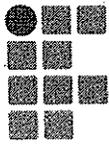
Portaria nº 670 de 29/04/2014

Matrícula SIAPE 1802452



ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Inscrições	02/02/2016 até às 23h:59 do dia 11/02/2016
Resultado da primeira fase (análise documental)	17/02/2016
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado da primeira fase	18/02/2016 até às 23h:59
Resultado dos recursos da análise documental	19/02/2016
Entrevista (segunda fase)	22/02/2016 e 23/02/2016
Resultado da entrevista	24/02/2016
Publicação dos candidatos classificados	24/02/2016
Prazo interposição de recurso referente à classificação final	25/02/2016
Publicação do resultado final após análise de recursos	26/02/2016
Prazo para entrega da documentação para vinculação à bolsa EAD	03/03/2016 até às 11h:59



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:

SIAPE:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

E-mail:

Contatos:

Celular:

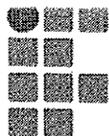
Escolaridade:

2. TIPO DE CARGO A QUE ESTÁ SE CANDIDATANDO. Assinalar o cargo específico a que está se candidatando, conforme item 02 do edital:

() Coordenador de NUTEAD

() Coordenador Regional do Curso Técnico em Meio Ambiente

() Assistente Pedagógico



OBSERVAÇÃO: Enviar este formulário juntamente com os documentos listados nos itens 4.4 e 5.1 para o endereço eletrônico ensino.paranavai@ifpr.edu.br.

ANEXO III – PORTARIA IFPR Nº 697/2015

PORTARIA N° 697 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período,

de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhuma hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º – Constatado que o servidor está executando atividades relativas a Bolsa-Formação (Pronatec) ou e-Tec Brasil Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva, implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



IRINEU MARIO COLOMBO
Reitor